



Fls. nº 86

Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

CONTRATO Nº PP Nº 05/2019-FME – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS e a EMPRESA M.A.P.B. MEDEIROS – EIRELI, na contratação de empresa para aquisição de peças e fornecimento de acessórios genuínos ou de primeira linha para os ônibus que compõe a frota do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019.

Na Secretaria do Fundo Municipal de Educação, situada à Praça Zuza Tavares s/nº, Centro, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 31.402.262/0001-08, com endereço na Praça Zuza Tavares, s/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, representado neste ato pela Gestora a Srª **CLEIVANI RIBEIRO DE SANTANA**, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.A.P.B. MEDEIROS - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº **07.201.984/0001-18**, com sede à Av. JK, S/nº, Centro, Combinado - TO, representada pelo Srº **MARCOS ANTÔNIO PEREIRRA BORGES**, portador do RG 2.297.154 SSP/DF. Inscrito CPF sob o nº. 000.347.991-92 conforme processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019-FME-SRP, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federais 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2.007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constituem objeto deste contrato, a contratação de empresa para aquisição de peças e fornecimento de acessórios genuínos ou de primeira linha para os ônibus que compõe a frota do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins no exercício de 2019.

1.2 Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, datada de 17 de Abril de 2019.

1.1 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta através de desconto em (%) porcentagem nos ônibus do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação mediante requisição expedida pelo responsável constantes em



Fls. nº 87

Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização do Pregão, anexa aos presentes autos.

ÍTEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. ESTIMADO EM R\$	(%) DESCONTO OFERTADO	VLR. DO DESCONTO EM (R\$)	PREÇO DA PEÇAS E ACESSÓRIOS DEDUZIDO DESCONTO (R\$)	JÁ O
01	02	Aquisição de peças e acessórios genuínos ou de 1ª linha para os ônibus do Transporte escolar, marca VW MAN, modelo 15190.	R\$ 87.750,000	3 (%)	R\$ 2.632,50	R\$ 85.117,50	
02	01	Aquisição de peças e acessórios genuínos ou de 1ª linha para o ônibus do Transporte escolar, marca Volks, modelo 15190.	R\$ 43.500,00	3 (%)	R\$ 1.305,00	R\$ 42.195,00	
03	01	Aquisição de peças e acessórios genuínos ou de 1ª linha para o ônibus do Transporte escolar, marca Volks, modelo 8-120	R\$ 26.500,00	3 (%)	R\$ 2.060,85	R\$ 24.439,15	
04	02	Aquisição de peças e acessórios genuínos ou de 1ª linha para o ônibus do Transporte escolar, marca Iveco, modelo 70C17.	R\$ 45.500,00	3 (%)	R\$ 1.365,00	R\$ 44.135,00	
05	01	Aquisição de peças e acessórios genuínos ou de 1ª linha para o ônibus do Transporte escolar, marca Volare, modelo V8.	R\$ 16.500,00	3 (%)	R\$ 495,00	R\$ 16.005,00	

VALOR TOTAL DE R\$ 211.891,65 (DUZENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega das peças e acessórios solicitados referentes á licitação deverá ser entregue no pátio da prefeitura mediante requisição, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O valor total para a Aquisição De Peças e Fornecimento De Acessórios Genuínos ou De Primeira Linha Para os ônibus que compõe a frota do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019 a serem adquiridos está descrito em Ata no Pregão Presencial - SRP nº 05/2019-SRP-FME tendo um valor total de R\$ R\$ 211.891,65



Fls. nº 88

Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

(Duzentos e Onze Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento das peças e acessórios.

5.2. As despesas com o fornecimento das peças e acessórios serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

5.3 O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de Abril 2019 e findando-se em 22 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.4 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O Faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	F. de Recursos
Fundo Municipal de Educação	12.361.0251.2021	4.4.90.52 e 3.3.90.30	0010.12.000 - 0020.00.000 0200.00.000 - 0203.00.000 0249.00.000 - 0250.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 165/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Município de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



Fls. nº 89

Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins – TO, 22 de Abril de 2019.

CLEIVANI RIBEIRO DE SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

07.201.984/2001-18
M.A.P.B. MEDEIROS EIRELI
AV. JK, S/N, QD 1984/001-18
CENTRO - CEP: 77500-000
Contratada
Combinado - 18

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____